

Portaria 303, de 30 de julho de 2003 - Resolve que as autorizações para desmatamento na Amazônia Legal serão concedidas mediante o Licenciamento Ambiental em Propriedade Rural, a partir de 1 de julho de 2004

Diário Oficial da União, Nº 146, Seção 1, 31 de julho de 2003, pg. 238

**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA Nº 303, DE 30 DE JULHO DE 2003

A MINISTRA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei no 6.938, de 31 de agosto de 1981 e nas Portarias nos 183, de 10 de maio de 2001, 203, de 30 de maio de 2001, 94, de 4 de março de 2002 e na Portaria IBAMA no 9, de 23 de janeiro de 2002, resolve:

Art. 1º As autorizações para desmatamento na Amazônia Legal serão concedidas mediante o Licenciamento Ambiental em Propriedade Rural, a partir de 1º de julho de 2004.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados os arts. 7º da Portaria no 203, de 30 de maio de 2001, publicada no Diário Oficial da União de 1º de junho de 2001, Seção 1, págs. 135/36 e 5º da Portaria no 94, de 4 de março de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 6 de março de 2002, Seção 1, pág. 133, e a Portaria no 473, de 7 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 8 de novembro de 2002, Seção 1, pág. 183.

MARINA SILVA

(Of. El. nº 2642)